



**Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo**

180 / 2025

**EMENDA ADITIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025 -
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL**

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que "INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA", a fim de garantir a participação popular como uma das diretrizes da Política de Habitação e Regularização Fundiária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica adicionado o inciso XV ao art. 26 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, com a seguinte redação:

Art. 26 São diretrizes da Política de Habitação e Regularização Fundiária:

[...]

XV - garantia da participação ativa da população e das entidades representativas dos moradores no estudo, planejamento, execução e gestão dos planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes, assegurando a escuta da comunidade por meio de reuniões comunitárias e audiências públicas.

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao Projeto de Lei Complementar após a sua aprovação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2025.**

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva que propõe o acréscimo do inciso XV ao art. 26 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, para incluir expressamente a garantia da participação popular ativa como diretriz fundamental da Política de Habitação e Regularização Fundiária.

O Plano Diretor reconhece a Habitação e a Regularização Fundiária como políticas setoriais cruciais para o desenvolvimento urbano, visando assegurar condições dignas de moradia, prioritariamente para a população de baixa renda. Embora o art. 26 já estabeleça, em seu inciso XIII, o fortalecimento dos processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos destinados a esta política, é fundamental explicitar e vincular o processo decisório à base da comunidade, por meio da participação ativa da população e das entidades representativas dos moradores.

As intervenções de habitação, urbanização e regularização fundiária afetam diretamente a vida, os vínculos territoriais e a organização social das comunidades. A não inclusão expressa da participação ativa como diretriz central acarreta riscos como o desenraizamento das políticas públicas e inadequação das soluções. Sem a escuta da comunidade por meio de reuniões e audiências públicas, os projetos e planos podem se mostrar inadequados à realidade local, gerando soluções habitacionais e urbanísticas que não atendem às necessidades reais da população beneficiária.

A Emenda proposta visa, portanto, a dar efetividade máxima ao princípio da Função Social da Cidade e do Direito à Cidade, que dependem intrinsecamente da participação popular para serem concretizados.

A inserção do novo inciso garante que a Política de Habitação e Regularização Fundiária seja de fato participativa e inclusiva, assegurando que a população de baixa renda seja sujeito ativo do planejamento de seu próprio território, conforme o espírito do Plano Diretor.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANA GERONIMO VIEIRA SILVA**
Data: 17/11/2025 11:16:32-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL